



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorcsdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas dos veículos da Frota da Prefeitura de Dolores do Turvo/MG;

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo – MG.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 02 de junho de 2023.


Paulo Dontzetti da Silva
Secretario de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00660/001

02/06/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/058 MANU.ADM.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária: 00286 - 02.09.01.10.122.0052.2052.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 190 - SER.ALIN.BAL.SEC.SAUDE

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00769 SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES		SERV	60,0000	0,0000	0,0000
2	00770 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES		SERV	200,0000	0,0000	0,0000
3	00771 SERVIÇO DE CANGAGEM VEICULOS LEVES		SERV	20,0000	0,0000	0,0000
4	00772 SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS		SERV	10,0000	0,0000	0,0000
5	00773 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CANGAGEM EM VEICULOS LEVES E MEDIOS DA FROTA MUNICIPAL	SERV	30,0000	0,0000	0,0000
					Total ... R\$	0,0000

Fonte de Pagamento: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CANGAGEM EM VEICULOS LEVES E MEDIOS DA FROTA MUNICIPAL

Observações:

Requisitante

KARLEIG DAHIER MOREIRA CUNHA
SECRETARIO DE SAUDE

Chefia Imediata



Autorizador

ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00660/001

02/06/2023

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S)

Fornecedor: SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 25.056.495/0001-00

Item	Detalhamento do Serviço	Qtde.	Preço Estimativo	
			Unitário	Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	60,0000	70,00	4.200,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	200,0000	25,00	5.000,00
3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEICULOS LEVES	20,0000	60,00	1.200,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS	10,0000	130,00	1.300,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	30,0000	45,00	1.350,00
Total ... R\$				13.050,00

Cond. Pgto.: _____

Prazo Entrega: _____

Prazo Val.: _____

Gustavo Paulo Oliveira

Visto Fornecedor



3.20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00660/001

02/06/2023

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S)

Fornecedor: EUDES JOSE DE ANDRADE

CNPJ: 12.940.833/0001-11

Item	Detalhamento do Serviço	Qtde.	Preço Estimativo	
			Unitário	Total
1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	60,0000	80,00	4.800,00
2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	200,0000	35,00	7.000,00
3	SERVIÇO DE CANGAGEM VEICULOS LEVES	20,0000	70,00	2.400,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS	10,0000	140,00	1.400,00
5	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	30,0000	55,00	1.650,00
Total ... R\$				17.250,00

Cond. Pgto.: _____

Prazo Entrega: _____

Prazo Val.: _____

Eudes José de Andrade
Visto Fornecedor



Cotação: 64a43820674fa213aaa88c66
 Responsável: Marcelo Lana Goulart
 Emissão: July 4, 2023 12:17 PM

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
Alinhamento	1	Média	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERV	Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo		024/2022 11/01/2023

Preços

CNPJ:	03.680.853/0001-00	Valor:	R\$ 90,00
Fornecedor:	GUINCHO BR LTDA		
Marca:			
Descrição:	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES		
Fabricante:			
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
alinhamento e balanceamento	1	Média	R\$ 65,00	R\$ 65,00

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	SERVIÇO	Prefeitura Municipal de Tumiritinga		0029/2022 16/12/2022

Preços

CNPJ:	44.024.010/0001-32	Valor:	R\$ 65,00
Fornecedor:	CARLOS ROBERTO RIGO 29105455634		
Marca:			
Descrição:	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES		
Fabricante:			
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 14/07/2023

Nro.: 0069

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 14/07/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00660/001 - 02/06/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 2417 - SANSÃO - PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	60,0000	70,0000	4.200,0000
0002	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	10,0000	130,0000	1.300,0000
0003	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	200,0000	25,0000	5.000,0000
0004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	30,0000	45,0000	1.350,0000
0005	SERVIÇO DE CÂMBIAGEM VEICULOS LEVES	SERV	20,0000	60,0000	1.200,0000
Total Bruto ...					13.050,0000

Fornecedor: 3860 - LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	60,0000	90,0000	5.400,0000
0005	SERVIÇO DE CÂMBIAGEM VEICULOS LEVES	SERV	20,0000	65,0000	1.300,0000
Total Bruto ...					6.700,0000

Fornecedor: 3871 - EUDES JOSE DE ABRÉADE

Contato:

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	60,0000	80,0000	4.800,0000
0002	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	10,0000	140,0000	1.400,0000
0003	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	200,0000	35,0000	7.000,0000
0004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	30,0000	55,0000	1.650,0000
0005	SERVIÇO DE CÂMBIAGEM VEICULOS LEVES	SERV	20,0000	70,0000	1.400,0000
Total Bruto ...					16.250,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 14/07/2023



Responsável pela Pesquisa de Preços:



PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 14/07/2023 até 31/12/2023

Requisições: 00660/001 - 02/06/2023

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	60,0000	80,0000	4.800,0000	0,0000	80,0000	90,0000
0002	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	10,0000	135,0000	1.350,0000	0,0000	135,0000	140,0000
0003	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	200,0000	30,0000	6.000,0000	0,0000	30,0000	35,0000
0004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	30,0000	50,0000	1.500,0000	0,0000	50,0000	55,0000
0005	SERVIÇO DE CANGEM VEICULOS LEVES	SERV	20,0000	65,0000	1.300,0000	0,0000	65,0000	70,0000
Total Bruto ...					14.950,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 14/07/2023

Responsável pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Serviços de Alinhamento Veículos leves	Serviços	60
02	Serviços de balanceamento Veículos Leves	Serviços	200
03	Serviços de Cambagem veículos Leves	Serviços	20
04	Serviços de alinhamento Veículos Médios	Serviços	10
05	Serviços de Balanceamento Veículos Médios	Serviços	30

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
2. Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Própria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2. Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.
3. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.
4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
6. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
7. Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
4. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 35- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

11. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.
13. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados
15. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
16. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.
17. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
18. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
19. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.
20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
22. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
 - Economia no consumo de água e energia;
 - Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
5. Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;
6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
10. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
11. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
12. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
13. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.



Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Dores do Turvo, 02 de junho de 2023.


Paulo Donizetti da Silva
Secretario de Transportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MEMORANDO INTERNO.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.



Para continuar os trâmites legais de instauração do processo administrativo, cujo objetivo refere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG, com valor total estimado de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de acompanhamento de saldo orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 14 de julho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@dorcsdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária do exercício 2023:

Dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

Por ser verdade, firmo o presente.

Dores do Turvo, 14 de julho de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Memorando interno
Origem: Secretaria de Fazenda e Planejamento
Destinatário: Comissão de Licitação




Dores do Turvo, 14 de julho de 2023.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG, observados os preços compatíveis no Município e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo/MG, 14 de julho de 2023.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

**"ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº
002/2023 QUE NOMEIA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA".**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dolores do Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2023, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO



Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Marcelo Lana Goulart, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.



Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO nº 126/2023.
DISPENSA Nº 056/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo – MG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____

PROCESSO nº 126/2023.
DISPENSA Nº 056/2023
CONTRATO Nº XXXX/2023.



O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ ----- (), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Alinhamento Veículos leves	Serviços	60		
02	Serviços de balanceamento Veículos Leves	Serviços	200		
03	Serviços de Cambagem veículos Leves	Serviços	20		
04	Serviços de alinhamento Veículos Médios	Serviços	10		
05	Serviços de Balanceamento Veículos Médios	Serviços	30		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços realizada, mediante depósito/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA**.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



X



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

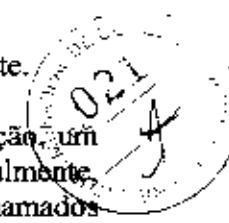
Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscara constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa

4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - CONTRATADA
- representante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/303.698-3	MGN2186888575	18/03/2021



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
998.038.796-34	NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES
612.676.006-91	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

Paula Bomfim
Paula Bomfim
F



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8436569 em 19/03/2021 da Empresa SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Nire 31210658415 e protocolo 213036983 - 18/03/2021. Autenticação: 9E8AF687A3D1A21358D6297284B89105154B8A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/303.698-3 e o código de segurança 1oCb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE - SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA

PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascimento: 24/11/1966, empresário, CPF: 612.676.006-91; CI: M-4.217.037SSPMG, à Rua Alberto Rodrigues Baião n° 725, Bairro São João em Ubá-MG-MG, CEP: 36.507-124.

NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF: 998.038.796-34, CI-MG-7.497.640 SSPMG, nascida em 06/08/1964, à Rua Alberto Rodrigues Baião n° 725, Bairro São João em Ubá-MG-MG, CEP: 36.507-124

únicos sócios da firma registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121065841-5, inscrita no CNPJ sob o nº 25.056.495/0001-00, resolvem, assim alterar o contrato social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

Nesta data retira-se da sociedade: **NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, transferindo suas cotas no valor de R\$400,00 (Quatrocentos reais) ao sócio **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**.

Cláusula 1ª- A sociedade continuará a ter a denominação social: SANSÃO-PNEUS E SERVIÇOS LTDA LTDA ME

Cláusula 2ª- O objetivo continua sendo de REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR- SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Cláusula 3ª- A Sociedade continuará a funcionar no endereço à Rua Alberto Rodrigues Baião n° 725, Bairro São João em Ubá-MG-MG, CEP: 36.507-124, ficando eleito o foro desta cidade para qualquer ação fundada no presente contrato.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Maio de 2016 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 5ª- O Capital social, continua sendo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado, em moeda corrente, pelos sócios da seguinte forma:

PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA- 20.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma valor total de R\$ 20.000,00

TOTAL..... 20.000 quotas no valor total de R\$ 20.000,00

Cláusula 6ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, cc/2002).

Cláusula 7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052 cc/2002)

Cláusula 8ª- A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio: **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de administrar com todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade, internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, cc/2002).

Cláusula 9ª- A título de pró-labore o sócio: **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, terá direito a uma retirada mensal variável entre o mínimo e o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em Vigor.

Cláusula 10ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1.065, cc/2002).

Cláusula 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designação administrador(es) quando for o caso.(art.1.071 e 1.072,& 2º art.1.078, cc/2002)

Cláusula 12ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 14ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art.1.031, cc/2002)

Cláusula 15ª- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, & 1º, cc/2002).



Cláusula 16ª- A sociedade fica unipessoal tendo o sócio Paulo Fernandes de Oliveira o prazo de 180 dias para admitir outro sócio na empresa, constituído assim o quadro social da sociedade Empresária, conforme artigo 1033, inciso IV, CC 2002 e 170 item 3.2, 13,1 da IN/DNR 98/03.

Cláusula 17ª- Fica eleito o foro de Senador Firmino-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Ubá-MG, 02 de Janeiro de 2021

PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Paula Bomfim
F



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8436569 em 19/03/2021 da Empresa SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Nire 31210658415 e protocolo 213036983 - 18/03/2021. Autenticação: 9E8AF687A3D1A21358D6297284B89105154B8A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/303.698-3 e o código de segurança 1oCb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/303.698-3	MGN2186888575	18/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
998.038.796-34	NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES
612.676.006-91	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA. - ME, de NIRE 3121065841-5 e protocolado sob o número 21/303.698-3 em 18/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8436569, em 19/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
612.676.006-91	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
998.038.796-34	NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
612.676.006-91	PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
998.038.796-34	NEUZA FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2021, às 17:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/303.698-3.

Página 1 de 1

Wilson Luiz de Freitas Dias
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8436569 em 19/03/2021 da Empresa SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Nire 31210658415 e protocolo 213036983 - 18/03/2021. Autenticação: 9E8AF687A3D1A21358D6297284B89105154B8A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/303.698-3 e o código de segurança 1oCb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de março de 2021

Marinely de Paula Bomfim
F



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8436569 em 19/03/2021 da Empresa SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Nire 31210658415 e protocolo 213036983 - 18/03/2021. Autenticação: 9E8AF687A3D1A21358D6297284B89105154B8A0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/303.698-3 e o código de segurança 1oCb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.056.495/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2016	
NOME EMPRESARIAL SANSÃO- PNEUS E SERVICOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO RODRIGUES BAIAO	NÚMERO 725	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 36.500-001	BARRIO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRSILVA01@UOL.COM.BR		TELEFONE (32) 3541-3388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emittido no dia 05/07/2023 às 18:55:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR GSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.056.495/0001-00
Razão Social: SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: RUA ALBERTO RODRIGUES BAIÃO 725 / SÃO JOÃO / POÇOS DE CALDAS /
MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061901451965915781

Informação obtida em 05/07/2023 18:57:22

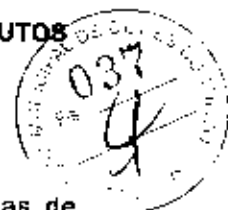
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANSÃO- PNEUS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **25.056.495/0001-00**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 18:58:58 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.

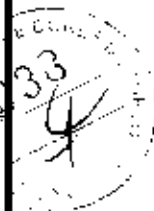
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **16AB.3D80.F434.08E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/07/2023
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/10/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: SANSÃO- PNEUS E SERVICOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002782540.00-70	CNPJ/CPF: 25.056.495/0001-00	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ALBERTO RODRIGUES BAIÃO		NÚMERO: 725
COMPLEMENTO: FUNDÓS,	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 36500000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000663622534		



Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: NADA CONSTA

Razão Social: SANSÃO- PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 25.056.495/0001-00



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **08:28:14** horas do dia **11/07/2023**.
Início da validade: **05/07/2023**
Válida até dia: **04/08/2023**

Código de controle da certidão: **C62364A5C24157ADE** (2ª Via)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANSÃO- PNEUS E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.056.495/0001-00

Certidão nº: 32843184/2023

Expedição: 05/07/2023, às 19:03:43

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **SANSÃO- PNEUS E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.056.495/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita
Assinatura manuscrita
Assinatura manuscrita



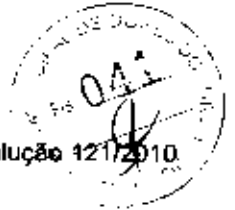
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 25.056.495/0001-00



Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Julho de 2023 às 19:07

UBÁ, 05 de Julho de 2023 às 19:07

Código de Autenticação: 2307-0519-0743-0485-0797

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Assinatura manuscrita



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2023 19:10:42



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANSÃO- PNEUS E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **25.056.495/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and initials:
Mendes
Bessa
F



(32) 3541-3388

ALINHAMENTO - BALANCEAMENTO - SERVIÇOS

SANSÃO - PNEUS E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ nº 25.056.495/0001-00

Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725 - Fundos -
São João - Ubá - CEP: 36.500-000

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



A empresa **SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 25.056.495/0001-00, localizada na Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725 - fundos, bairro São João em Ubá/MG - CEP: 36.500-000, **DECLARA**, para fins que se fazem necessários, à Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, e sob as penas da lei, que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas na lei de licitações, com exceção da certidão de regularidade municipal.

Ubá, 05 de julho de 2023

SANSÃO- PNEUS E
SERVICOS
LTDA.:25056495000100

Assinado de forma digital por
SANSÃO- PNEUS E SERVICOS
LTDA.:25056495000100
Dados: 2023.07.06 12:07:23 -03'00'

Sansão - Pneus e Serviços Ltda - ME

CNPJ ° 25.056.495/0001-00

PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF nº 612.676.006-91

(Representante legal)

Gustavo Oliveira
Vendas
Ubá / Mg
Tel: 55 32 9 9950-0994

**solução
em pneus.**

Handwritten signatures and initials.



(32) 3541-3388

ALINHAMENTO - BALANCEAMENTO - SERVIÇOS

SANSÃO – PNEUS E SERVIÇOS LTDA –ME
CNPJ nº 25.056.495/0001-00

Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725 – Fundos –
São João – Ubá – CEP: 36.500-000

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR JURÍDICO.

Eu, **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 612.676.006-91, representante legal da empresa **SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 25.056.495/0001-00, localizada na Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725 – fundos, bairro São João em Ubá/MG – CEP: 36.500-000, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Ubá, 05 de julho de 2023

SANSÃO- PNEUS E
SERVICOS
LTDA.-25056495000100

Assinado de forma digital por
SANSÃO- PNEUS E SERVICOS
LTDA.-25056495000100
Dados: 2023.07.06 12:07:39 -03'00'

Sansão – Pneus e Serviços Ltda – ME
CNPJ ° 25.056.495/0001-00

PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF nº 612.676.006-91
(Representante legal)

Gustavo Oliveira
Vendas
Ubá / Mg
Tel: 55 32 9 9950-0994

**solução
em pneus.**



Paulo
Gustavo
F



(32) 3541-3388

ALINHAMENTO - BALANCEAMENTO - SERVIÇOS

SANSÃO - PNEUS E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ nº 25.056.495/0001-00

Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725 - Fundos -
São João - Ubá - CEP: 36.500-000

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

A empresa **SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 25.056.495/0001-00, localizada na Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725 - fundos, bairro São João em Ubá/MG - CEP: 36.500-000, através de seu Responsável Legal, Sr. **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 612.676.006-91, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ubá, 05 de julho de 2023

SANSÃO- PNEUS E
SERVICOS
LTDA.:25056495000100

Assinado de forma digital por
SANSÃO- PNEUS E SERVICOS
LTDA.:25056495000100
Dados: 2023.07.06 12:07:53 -03'00'

Sansão - Pneus e Serviços Ltda - ME
CNPJ ° 25.056.495/0001-00
PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF nº 612.676.006-91
(Representante legal)



Gustavo Oliveira
Vendas
Ubá / Mg
Tel: 55 32 9 9950-0994

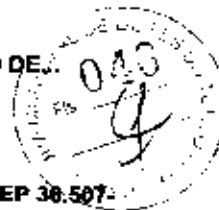
**solução
em pneus.**

Handwritten signatures and initials.



Nome: SANSÃO-PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME
 Nome Fantasia: *****
 CPF/CNPJ: 25056495000100
 Inscrição Municipal: 16815
 Início de Atividade: 26/05/2018

Atividade(s) Principal: 2212-9/00 REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS
 Atividades Secundárias: 4520-0/04 SERVIÇOS DE AJUNHAMENTO E BALANCEAMENTO DE...
 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS...
 Provisorio: NAO
 Data Vencimento Provisorio:
 Endereço Apenas Para Correspondencia: NAO
 Endereço: Rua ALBERTO RODRIGUES BAIÃO, 725 FUNDOS - SAO JOAO - UBÁ - MG - CEP 38.507-124
 Observação:



Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1978; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Emitido às 08:37:13 horas do dia 11/07/2023.
 Válido até dia: 31/03/2024

Código de controle do Alvará: 1B08364AD14B9284BC

A autenticidade deste alvará poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da Prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmuba>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99.

Assinatura
Assinatura



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG.



Ref.:

PROCESSO nº 126/2023.

DISPENSA Nº 056/2023


Aos dezessete dias do mês julho de 2023, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG, por Dispensa de Licitação.

Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Registramos, ainda, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Marcelo Lap Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Elias Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO nº 126/2023.
DISPENSA Nº 056/2023


Atendendo à solicitação, a Comissão de Licitação procedeu a pesquisa de mercado, bem como, aos trâmites legais adequados às características do pretendido objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da DISPENSA Nº 056/2023.

Dores do Turvo/MG, 17 de julho de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA



PROCESSO nº 126/2023.
DISPENSA Nº 056/2023

De acordo com a proposta apresentada, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, verifica-se dos autos que a pessoa jurídica EMPRESA Sansão Pneus e Serviços Ltda, CNPJ nº 25.056.495/0001-00 ofertou a proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração Municipal, no importe de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) empresa esta apresentou menor preço.

Desta feita, submetemos, na oportunidade, todo o processo a elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de DESPACHO e RATIFICAÇÃO, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 17 de julho de 2023.


Marcelo Lara Goulart
Presidente da Comissão de Licitação


Ingrid da Silva Pereira
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO:

Encaminhamos o presente Processo nº. 126/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que, a pretendida contratação tem considerável importância para atender as demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 17 de julho de 2023.


Marcelo Lara Goulart
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 126/2023.

DISPENSA Nº 056/2023

Referência: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo - MG.

A Procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitação, após analisar o Processo nº. 126/2023, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cumprе salientar, neste ponto, que a pretendida contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo - MG.

Registro, por oportuno, que se tratam de serviços de natureza comum, cujos valores estão perfeitamente enquadrados dentro dos limites estabelecidos para a efetiva contratação por meio de processo administrativo de dispensa de licitação.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos serviços que estão sendo praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica **EMPRESA** Sansão Pneus e Serviços Ltda, CNPJ nº 25.056.495/0001-00, por meio de dispensa de licitação, uma vez que, o valor proposto não ultrapassa o limite legal admitido.

Ademais, trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo. O renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação por quem o solicitou.”

O parecer em tela possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor, na forma transcrita pela STF - MS n.º 24.073-3 - DF em 6 de janeiro de 2002 e MS n.º 24.584-1 - DF em 9 de novembro de 2007.

É o nosso parecer, s.m.j.,

Dores do Turvo, 18 de julho de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PROCESSO nº 126/2023.
DISPENSA Nº 056/2023



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR DA DESPESA: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dores do Turvo – MG.

Assim, proceda-se à contratação da pessoa jurídica **EMPRESA Sansão Pneus e Serviços Ltda ME**, CNPJ nº 25.056.495/0001-00, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dores do Turvo/MG, 18 de julho de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA ME

PROCESSO nº 126/2023.
DISPENSA Nº 056/2023
CONTRATO Nº 128/2023.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado EMPRESA SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 25.056.495/0001-00, sediado na Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725. São João. Ubá MG. CEP: 36.500-001, neste ato, representado pelo Srº Paulo Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador CPF nº 612.676.006-91 e RG nº M - 4.217.037 SSPMG residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Baião, nº 725. São João. Ubá MG. CEP: 36.500-001, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos da Frota da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Alinhamento Veículos leves	Serviços	60	70,00	4.200,00
02	Serviços de balanceamento Veículos Leves	Serviços	200	25,00	5.000,00
03	Serviços de Cambagem veículos Leves	Serviços	20	60,00	1.200,00
04	Serviços de alinhamento Veículos Médios	Serviços	10	130,00	1.300,00
05	Serviços de Balanceamento Veículos Médios	Serviços	30	45,00	1.350,00

2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, com pagamento de acordo com a prestação dos serviços realizada, mediante depósito/transfêrencia em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2076.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dolores do Turvo.

Após emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para realização dos trabalhos e entrega dos veículos dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira sendo de responsabilidade o traslado do veículo da Prefeitura Municipal até a empresa e vice versa por conta do Contratante com motorista autorizado pela Secretaria de Transportes.

x



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços poderão ser realizados na Garagem da Secretaria de Transportes e em Oficina Propria do contratado, devendo a contratada permitir livre acesso de representantes do Município em suas oficinas, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnico treinado para atuar nos veículos.

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

x



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do Setor de compras, a Ordem de Serviço;

Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

7.3 – A conferência da Prestação de serviços objeto deste contrato, fica sob a responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

x



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes locais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de julho.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

SANSÃO PNEUS E SERVIÇOS LTDA ME - CONTRATADA
Paulo Fernandes de Oliveira - representante

Testemunhas:

Nome: *Gustavo Pinto Oliveira*
CPF: 130.829.896-86

Nome: *João Pedro Pinto De Oliveira*
CPF: 130-829-156-63

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00128	18/07/2023	31/12/2023	13.050,000	0,000	13.050,000

Favorecido	Orgão SICOM
02417 - SANSÃO - PNEUS E SERVIÇOS LTDA -ME	2

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00126/2023	14/07/2023	11 - DISPENSA	0056	14/07/2023

Aplicação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG.

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00682 / 001
18/07/2023

FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
2417 - SANSÃO - PNEUS E SERVIÇOS LTDA -ME Cnpj/Cpf: 25.056.495/0001-00 IE: RUA ALBERTO RODRIGUES BALAO, Nro: 725 SÃO JOÃO - UBÁ - MG Cep: 36500000 Telefones: (32) 35413388 / Contato: PAULO		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO Cnpj: 18.128.249/0001-42 IE: ISENTO Emp: 0 - / / O.S: 00682/001 PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE 30 CENTRO - DORES DO TURVO Cep: 36.513-000 Telefone: (32) 3576-1130 Fax: 3576-1105 Contrato: 00128 Proc.Lic.: 0126 - 14/07/2023 Modalidade: DISPENSA			
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO					
Cotação: 0069 - 14/07/2023 Proc.C: 03094 - 18/07/2023 CC: 190 - SER.ALIN.BAL..SEC.SAUDE Contrato: 00128 - 18/07/2023 C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS Requis: 00660/001 - 02/06/2023					
Natureza: 02.007.087.00769 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES					
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	60,0000	70,0000	4.200,0000
0002	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	10,0000	130,0000	1.300,0000
0003	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	SERV	200,0000	25,0000	5.000,0000
0004	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDIOS	SERV	30,0000	45,0000	1.350,0000
0005	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEICULOS LEVES	SERV	20,0000	60,0000	1.200,0000
INSS:				Total Bruto	13.050,0000
	IRRF: 0,0000			Total Desconto	0,0000
	ISS: 0,0000		0,0000	Total Líquido	13.050,0000
Desconto: 0,0000					
Fonte Pagto: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos					
Obs. Requis:					
Observação:					
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES E MEDIOS DA FROTA MUNICIPAL					



Para uso da contabilidade

Ficha: 00286 Credor: 2917 C.Custo: 190

O.S.: 00682/001 - 18/07/2023 RS

Proc.Lic.: 0126 - 14/07/2023 Modalidade: DISPENSA

Cont: 00128 - 18/07/2023 Aditivo:

Fonte:1500000100 Det.Desp: 99 Proc.C.: 03094 - 18/07/2023

Rec.Vinc.:

Local: **DORES DO TURVO**

Data: **18/07/2023**

Barros

VALDIR RIBEIRO DE BARROS

[Signature]
Responsável pela Contratação do Serviço

